

**PORTARIA Nº 15.183**

Data: 27 de janeiro de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Cynthia Akemi Kuriyama

Matrícula funcional nº 56981

Período: 26/12/24 a 23/03/25

Adriano Zelak

Matrícula funcional nº 50971

Período: 13/12/24 a 11/02/25

Carlos da Silva

Matrícula funcional nº 12101

Período: 07/01/25 a 07/04/25;

Ismaíara Julia Hofer

Matrícula funcional nº 77481

Período: 08/01/25 a 09/03/25;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de janeiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.184**

Data: 27 de janeiro de 2.025.

Súmula: Designa servidores para atuarem na função de Agentes de Contratação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a NLLC em seu at. 7º, inciso I e o contido no protocolado sob nº 1179/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem na função de Agentes de Contratação do Município os seguintes servidores:

Agentes de Contratação:

Augusto Santos Wagner – matrícula funcional nº 75441

Lidiani Pereira Ribaski – matrícula funcional nº 15441

Maria Laura Boneto Thiesen – matrícula funcional nº 152641

Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva – matrícula funcional nº 59321

Equipe de Apoio

Taiana Bernardo Amorim – matrícula funcional nº 48791

Joelma Klapowski – matrícula funcional nº 156121

Gisele Lux – matrícula funcional nº 63171

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de janeiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.185**

Data: 27 de janeiro de 2.025.

Súmula: Designa servidores para atuarem na função de Comissão de Contratação do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a NLLC em seu at. 7º, inciso I e o contido no protocolado sob nº 1179/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem na função de Comissão de Contratação do Município os seguintes servidores:

Comissão de Contratação:

Augusto Santos Wagner – matrícula funcional nº 75441

Maria Laura Boneto Thiesen – matrícula funcional nº 152641

Patrícia Inácio Custódio Rocha da Silva – matrícula funcional nº 59321

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 27 de janeiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.186**

Data: 28 de janeiro de 2.025.

Súmula: Designa gestora da parceria para o Termo de Colaboração e Termo de Fomento celebrado com a Associação de Pais, amigos e deficientes visuais de Guaratuba - APADVG e de Outras Deficiências e o Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARA LUCIA DE SOUZA RAUH, matrícula nº 15887-1, Secretária Municipal de Educação, para a função de gestora da parceria celebrada com a Associação de Pais, amigos e deficientes visuais de Guaratuba - APADVG e de Outras Deficiências, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros, para custeio das atividades da Entidade voltadas ou vinculadas à serviços da educação - Educação Especial, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de janeiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito